

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL

Edital: 25/21. Processo Administrativo: 636/21. Tomada de Preços: 02/21. Objeto: contratação de empresa para implantação de cadastro técnico multifinalitário, fornecimento de sistema de informação geográfica e atualização da base digital cartográfica do município, com serviços correlatos de treinamento, operação assistida, suporte e manutenção. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 04 de março de 2021. Os envelopes deverão ser protocolados até as 14:00 horas do dia 24 de março de 2021, na Seção de Licitações. Pirassununga, 03 de março de 2021. Alecsandra Rossani Scholling – Resp. p/ Chefe da Seção de Licitação.

EDITAL

Edital: 26/21. Processo Administrativo: 680/21. Oferta de Compra nº 853600801002021OC00010. Pregão Eletrônico: 14/21. Objeto: Registro de Preços de pedras, pedrisco e areias para a Secretaria de Obras e Serviços. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.pirassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 05 de março de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 05 de março de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 18 de março de 2021. Pirassununga, 04 de março de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI COMPLEMENTAR

**– LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 19 DE FEVEREIRO
DE 2021 –**

“Autoriza o Poder Público a desafetar imóveis de sua propriedade que específica, para fins de regularização da destinação e classificação de bem público”.....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI
COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Ficam desafetados da categoria de sistema de recreio, sendo classificados como vias públicas já existentes no local, passando a integrarem a categoria de bens de uso comum do povo, os imóveis de propriedade do Município de Pirassununga, inscrito no CNPJ sob nº 45.731.650/0001-45, com sede na Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, que assim se descrevem:

I - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.024 do CRI local, situada na quadra “H” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.023) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 56,32 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.023), mede 10,68 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 05 (matrícula nº 2.483), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 2.482), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 2.481), mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 9.498), e mede 12,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 9.499), retornando assim ao ponto inicial perfazendo uma área total de 581,58 metros quadrados e um perímetro de 137,00 metros.

II - uma área de terras, objeto da matrícula nº 45.022 do CRI local, situada na quadra “K” do Loteamento Vila Belmiro, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto de encontro entre a rua Fortaleza, o sistema de recreio (matrícula nº 45.021) e o imóvel da presente matrícula, mede 10,00 metros na confrontação com a rua Fortaleza, mede 55,87 metros na confrontação com o sistema de recreio (matrícula nº 45.021), mede 10,82 metros na confrontação com a Rua Florianópolis, mede 30,00 metros na confrontação com o lote nº 04 (matrícula nº 18.346), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 03 (matrícula nº 15.012), mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 02 (matrícula nº 14.028), e mede 10,00 metros na confrontação com o lote nº 01 (matrícula nº 14.049), retornando assim ao ponto inicial, perfazendo uma área total de 579,34 metros quadrados e um perímetro de 136,69 metros.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

LEI (S)

– LEI Nº 5.655, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para os fins que especifica.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parceria com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, com sede na Avenida Capitão Antonio Joaquim Mendes, nº 661, inscrita no CNPJ sob nº 54.851.977/0001-41, subvencionando-a no presente exercício com a importância de R\$ 1.555.146,75 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), a fim de garantir o seguimento dos serviços educacionais já prestados aos alunos com deficiência intelectual e múltipla e introdução de novas matrículas para o atendimento da demanda reprimida.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Ensino Fundamental, rubrica 09.02.00 - 12.367.2001.2043 - 33.50.43 - fonte 01 - código de aplicação 2200000 - despesa 156, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.656, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a

atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000068.....R\$ 122.378,47

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.657, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000083.....R\$ 53.539,95

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio USF Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.658, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.659, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa, Fonte e Código de Aplicação no Orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.660, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 –

“Dispõe as sobre funções exercidas pelos Fiscais de Rendas da Prefeitura Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 1º Sem prejuízo das funções já exercidas pelos **Fiscais de Rendas** da Prefeitura Municipal de Pirassununga ficam-lhes acrescidas as atribuições, a saber:

I - auditar, fiscalizar, acompanhar, controlar e analisar o cumprimento das obrigações tributárias dos contribuintes, enfocando a exigência do crédito tributário e visando a proteção da receita municipal;

II - pesquisar, analisar e coletar dados junto às empresas do Município, para desenvolver ações fiscais e das estimativas do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, a fim de apurar o crédito tributário;

III - exercer as atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento dos créditos tributários e de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Rural - ITR, conforme Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do artigo 153 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.661, DE 2 DE MARÇO DE 2021 –

“Institui o Fevereiro Roxo no âmbito do município de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Pirassununga o mês “Fevereiro Roxo”.

Parágrafo único. O objetivo do “FEVEREIRO ROXO” é realizar atividades de mobilização direcionadas a conscientização e prevenção do Mal de Alzheimer.

Art. 2º O “Fevereiro Roxo” será realizado anualmente no mês de fevereiro, passando a integrar o Calendário Oficial do Município de Pirassununga.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– LEI Nº 5.662, DE 3 DE MARÇO DE 2021 –

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos, em ação conjunta com outros Municípios e com o Governo do Estado de São Paulo, através do Programa Estadual “Pró-Santa Casa II”, para os fins que menciona e dá outras providências”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Hospitais Filantrópicos do Colegiado de Gestão Regional de Araras, formado a partir do Plano Operativo subscrito com a Secretaria Estadual de Saúde, no Programa “Pró-Santa Casa II”, parte integrante da presente Lei.

§ 1º O Município de Pirassununga faz parte do Colegiado Regional de Araras, juntamente com os Municípios de Leme, Santa Cruz da Conceição, Araras e Conchal.

§ 2º Os valores dos incentivos a serem concedidos através da implantação do Programa “Pró-Santa Casa II” serão compartilhados entre o Gestor Estadual e os Gestores Municipais, no percentual de 70% e 30%, respectivamente, conforme pactuação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, da DRS X Subseção Araras.

§ 3º A autorização outorgada nesta Lei compreende a subscrição de termos de eventual aditivo e a assunção de suas responsabilidades, desde que compatíveis com a finalidade pactuada com os Hospitais Filantrópicos da região, que promovam o atendimento médico gratuito à população do Município de Pirassununga.

Art. 2º Fica também o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, com sede à Avenida Newton Prado, nº 1.883, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, para transferência de recursos, no presente exercício, na ordem de R\$ 141.569,64 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), visando a execução do Plano Operativo do Programa Pró-Santa Casa II.



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 – 10.301.1001.2004 – 33.90.39.99 – fonte 01 – despesa 432 – código de aplicação 3100000, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– LEI Nº 5.663, DE 3 DE MARÇO DE 2021 –

“Institui o Programa Especial de Regularização Tributária denominado “REGULARIZA PIRASSUNUNGA” no Município de Pirassununga, e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Programa Especial de Regularização Tributária, denominado **“REGULARIZA PIRASSUNUNGA”** com a Fazenda Pública do Município de Pirassununga nos termos desta Lei.

§ 1º Poderão aderir ao Programa **“REGULARIZA PIRASSUNUNGA”** pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, inclusive aquelas que se encontrarem em recuperação judicial.

§ 2º O Programa **“REGULARIZA PIRASSUNUNGA”** abrange os débitos, cujo sujeito ativo seja o Município de Pirassununga, de natureza tributária e não tributária, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, parcelados ou não, referentes à obrigação principal ou acessória, lançados e/ou declarados cujo fato gerador ocorreu até o dia 31 de dezembro de 2020.

§ 3º Para receber os benefícios do Programa de que trata o *caput* deste artigo, não poderá o contribuinte possuir débitos com a Fazenda Municipal de Pirassununga no exercício vigente.

§ 4º O Programa de que trata o *caput* deste artigo será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo consultada a Procuradoria Geral do Município sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no Programa **“REGULARIZA**

PIRASSUNUNGA” dar-se-á por opção do contribuinte, consolidados por inscrição no Município, incidindo sobre os mesmos a atualização monetária para pagamento, percebendo os contribuintes as seguintes opções para liquidação dos débitos, em parcelas fixas, mensais e consecutivas:

- Desconto de 100% sobre multas e juros para pagamento na modalidade **à vista**;
- Desconto de 85% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **6 até 12 vezes**;
- Desconto de 70% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **13 até 18 vezes**;
- Desconto de 60% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **19 até 24 vezes**;
- Desconto de 50% sobre multas e juros para pagamento na modalidade de **25 até 36 vezes**.

§ 1º O pagamento na modalidade “à vista” poderá ser dividido em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, sendo que o atraso de uma destas parcelas implicará no imediato **cancelamento do acordo**, como regra excedente a forma prevista no artigo 7º desta Lei.

§ 2º A data de vencimento da primeira parcela será de livre escolha do contribuinte, não podendo ser em prazo superior a 30 (trinta) dias do pedido do parcelamento, sendo que as parcelas subsequentes vencerão mensalmente.

§ 3º O valor da parcela mensal não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais).

§ 4º O deferimento do pedido de adesão ao Programa **“REGULARIZA PIRASSUNUNGA”** fica condicionado ao pagamento do valor à vista ou da primeira parcela, o que deverá ocorrer na data convencionada nos termos do § 2º deste artigo.

Art. 3º No caso de débitos ajuizados, os honorários poderão ser pagos juntamente com o débito principal, divididos em igual número de parcelas deste, conforme opção do contribuinte nos termos do artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Na formalização do pedido de ingresso no Programa **“REGULARIZA PIRASSUNUNGA”**, o que deverá ocorrer na Secretaria de Finanças desta Municipalidade, os débitos tributários ou não tributários nele incluídos, fica condicionado à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam os autos judiciais respectivos, bem como, da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados na esfera administrativa.

Art. 5º O contribuinte que tiver sua inclusão no Programa previsto nesta Lei concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo de parcelamento ao qual se comprometeu, conforme estabelecido no artigo 792 do Código de Processo Civil.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 6º Os depósitos judiciais efetivados em garantia em juízo poderão ser levantados pelo autor da demanda somente, e tão somente, para pagamento do débito objeto do presente Programa previsto nesta Lei.

Art. 7º A inadimplência no pagamento dos valores das parcelas relativas ao parcelamento por 3 (três) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do contribuinte devedor independente de notificação, ficando o mesmo terminantemente proibido em ingressar com novo pedido de adesão ao Programa previsto nesta Lei.

Parágrafo único. Ocorrida a exclusão de que trata o *caput* deste artigo, implicará em imediata exigibilidade da totalidade do crédito confessado e não pago, aplicando-se os acréscimos legais vigentes à época dos respectivos fatos geradores, bem como ao imediato prosseguimento da cobrança na forma que preceitua a Lei.

Art. 8º O ingresso no Programa “**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**” impõe ao contribuinte a aceitação plena e irratável da dívida relativa aos débitos nele incluídos, com reconhecimento expresso de certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Art. 9º O Programa “**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**” não configura novação por não se tratar de contração de nova dívida que substitua a anterior, conforme previsto no artigo 360, inciso I, da Lei 10.406/2002.

Art. 10 Os benefícios concedidos por esta Lei não conferem, ao que por ela optar ou a qualquer outro, o direito à restituição de importância paga a qualquer título.

Art. 11 O prazo para adesão ao Programa “**REGULARIZA PIRASSUNUNGA**” será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, podendo ser prorrogado uma única vez, por período igual ou inferior, por Decreto Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo-se as disposições em contrário pelo período de sua vigência.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

DECRETO (S)

– DECRETO Nº 7.763, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 3.096, de 2 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, com efeitos retroativos a 25 de janeiro de 2021, o Contrato Público nº 13/2017, celebrado com **Narciso Pereira Tangerino**, portador do RG nº 13.991.075-X - SSP/SP e CPF nº 031.617.008-99, tendo por objeto a exploração a título de concessão de uso do boxe número 27, com área de 8,418 metros quadrados, localizado no Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”, Rua Vergílio Baggio, Distrito de Cachoeira de Emas, destinado a abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicado na Portaria.

Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– DECRETO Nº 7.764, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 5.031, de 30 de novembro 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a partir de 3 de fevereiro de 2021, o Contrato Público nº 024/2016, celebrado com a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 82.845.322/0001-04, tendo por objeto a contratação de solução integrada de gestão de processos judiciais eletrônicos, com integração principal ao sistema do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - TJSP, atendendo a ajuizamento em massa e tramitação eletrônica das execuções fiscais e demais processos do contencioso judicial, contemplando o licenciamento, levantamento de informações,

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

adequações, instalação, treinamento, acompanhamento na utilização, suporte local e remoto e manutenção da solução adquirida, tudo em conformidade com o Pregão Presencial nº 157/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.765, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

-

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos dos protocolados administrativos nºs 3.425, de 16 de setembro de 2020 e 3.693, de 5 de outubro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica extinta a Estrada Municipal PNG 389, localizada na Zona Rural do Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, constante da "Planta da Rede Rodoviária Municipal".

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização da Estrada Municipal ora extinta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 22 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.766, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

=

"Determina novas medidas de contenção da pandemia Covid-19".....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

Considerando, ainda, a necessidade de adotar novas providências, visando a combater com maior efetividade a disseminação da doença causada pelo Covid-19;

DECRETA :

Art. 1º Fica mantido o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, observado o horário de atendimento ao público previsto no Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 e suas alterações.

Art. 2º De quinta-feira a domingo, após o horário previsto no Plano São Paulo, ou seja, após as 20 horas, os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços somente poderão trabalhar com portas fechadas, permanecendo vazios, sem atendimento ao público, mantendo suas vendas exclusivamente por meio serviço de entrega, inclusive por aplicativo, proibido qualquer tipo de atendimento presencial, excetuados os hospitais, as farmácias, o setor de hotelaria e o abastecimento de combustíveis para os serviços de saúde e segurança.

§ 1º O serviço de entrega permitido é o executado pelo próprio estabelecimento ou por aplicativo, ficando vedada a retirada no local.

§ 2º O serviço de entrega de que trata o *caput* deste artigo poderá ocorrer até às 24 horas.

§ 3º Fica vedado atendimento por *drive-thru* e presencial após o horário determinado no *caput* deste artigo.

§ 4º Os hotéis, pousadas e congêneres poderão funcionar normalmente, desde que exclusivamente para o atendimento de hóspedes, identificados física e individualmente, cabendo aos estabelecimentos a responsabilidade pelo controle.

Art. 3º As igrejas e demais atividades religiosas poderão efetuar suas atividades até as 20 horas, devendo estar de portas fechadas após este horário.

Art. 4º O descumprimento do contido nos artigos 2º e 3º, importará nas seguintes sanções:

I - interdição do estabelecimento pelo prazo de 07 (sete) dias;

II - interdição do estabelecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias, em caso de reincidência;

III - interdição do estabelecimento e/ou cassação do alvará de funcionamento até o término do estado de calamidade pública, em caso de última reincidência.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 5º Fica terminantemente proibida, em todo território do Município, durante todos os dias de semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a circulação de veículos e pessoas em vias e espaços públicos no período que compreende 22:00 horas até as 5:00 horas do dia seguinte, ressalvadas as seguintes situações, onde será permitida a circulação, desde que devidamente comprovado:

- I - àqueles que estiverem no trajeto de ida e volta do trabalho;
- II - àqueles que estiverem na execução dos serviços de entrega, segurança pública ou privada;
- III - nos casos de urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal e de aquisição de medicamentos, com comprovação mediante receita;
- IV - àqueles que estiverem na execução dos serviços de taxi e atividades afins, desde que comprovada a urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal.

Art. 6º Visando coibir o deslocamento de pessoas e veículos, salvo em caso de necessidade, assim como aglomerações, em qualquer hora do dia, serão adotadas as seguintes medidas isoladas ou em conjunto:

- I - intensificação da fiscalização relacionada aos itens de segurança e distanciamento social, com a aplicação das penalidades devidas;
- II - barreiras físicas em pontos específicos da cidade, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir o deslocamento desnecessário;
- III - fechamento de vias e espaços públicos, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir os deslocamentos e aglomerações;
- IV - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existentes, evitando, especialmente, aglomerações.

Art. 7º Fica instituída em todo território do Município a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, nas vias, nos espaços públicos e privados de uso coletivo, nos órgãos públicos, nos equipamentos de transporte público coletivo, em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e em todos os espaços destinados às celebrações religiosas.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo que deixarem de impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando

máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, ou, de promover a imediata retirada da pessoa do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial, será sujeito a multa, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis, bem como penais na pessoa do representante legal.

§ 3º As penalidades de multa para os casos previstos no § 2º deste artigo, ficam fixadas em 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização e que não estiver utilizando a máscara cobrindo corretamente nariz e boca, nos termos do artigo 6º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020.

§ 4º A pessoa física que descumprir diretamente e/ou como representante legal de menor, o disposto no *caput* deste artigo, será sujeita a multa fixada em 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, nos termos do artigo 7º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 5º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º Fica proibida em todo território do Município a realização de eventos que gerem aglomerações, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

§ 1º A multa para os que promoverem e/ou autorizarem eventos que gerem aglomerações em sua propriedade ou bem sob sua responsabilidade, será no valor correspondente a 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, além de multa no valor correspondente a 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por pessoa presente no local, sem prejuízo da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Em caso de reincidência, aplicar-se-á além das multas previstas no § 1º deste artigo, em se tratando de pessoa jurídica, a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 9º O descumprimento das normas deste Decreto constituirá crime previsto no artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, cabendo à Guarda Civil Municipal, com apoio das demais forças de segurança do Município, conduzir imediatamente à autoridade policial, aqueles flagrados promovendo eventos que gerem aglomerações, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 10 Além da observância ao disposto no artigo 4º deste Decreto competirá aos bancos, supermercados e outros estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, providenciar para que sejam observadas as normas de higiene e sanitárias, em especial:

- I - distanciamento social e utilização de máscara, nas filas para adentrar e no interior do estabelecimento;
- II - proibição de ingresso de mais de uma pessoa por família, exceção feita aos idosos;
- III - comunicação imediata do descumprimento das normas deste Decreto por consumidor, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa;
- IV - controle de ingresso de pessoas conforme a porcentagem da capacidade máxima que o estabelecimento comportar, estabelecida no Plano São Paulo.

Art. 11 O ensino básico ministrado nas redes públicas (municipal e estadual) e particular de ensino de todo território de Pirassununga, será provido exclusivamente pelo sistema não presencial, pelo menos até o dia 14 de março de 2021, a fim de contribuir com a contenção da disseminação da pandemia causada pela Covid-19, podendo tal prazo ser revisto a qualquer tempo.

§ 1º Os profissionais da educação da rede pública municipal poderão realizar suas atividades preferencialmente na unidade escolar em que estiverem lotados, mediante rodízio onde necessário, ficando a cargo da Secretaria de Educação tal atribuição.

§ 2º O ensino da educação complementar continuada não regulamentada, nos casos dos cursos de música, idiomas etc., deverão ser providos da mesma forma do tratado no *caput* deste artigo.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou adaptadas do orçamento vigente, oportunamente suplementadas, se necessário.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor em 26 de fevereiro de 2021, ficando mantidas, no que couber e não conflitar com este Decreto, as medidas determinadas nos Decretos anteriormente editados, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.767, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

–

“Dá nova redação ao artigo 5º do Anexo I ao Decreto nº 3.142, de 26 de maio de 2006, que aprova o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 211/2006 apenso ao 57/2006,

DECRETA :

Art. 1º O artigo 5º do Anexo I ao Decreto nº 3.142, de 26 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O mandato dos membros da JARI será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por períodos sucessivos.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.768, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

–

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.682, de 19 de junho de 2013,

DECRETA :

Art. 1º Ficam definidos os órgãos responsáveis pela gestão dos próprios municipais, bem como as áreas cedidas pela municipalidade, a saber:

I – Secretaria Municipal de Governo:

Próprios Municipais

a) SESMT e Junta Militar – Antigo Anexo II (129)

Rua Duque de Caxias, nº 1338 – Centro

b) Prédio da Câmara Municipal de Pirassununga

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro;

c) Sindicato dos Servidores Municipais (12487) (Permissão de uso)

Avenida Presidente Médici, nº 1075, Posto de Monta

d) Paróquia Santa Rita de Cássia (6938)

Avenida Santos Dumont, nº 230, Jardim São Fernando

e) Amparo Familiar São Judas Tadeu (17592) (Paróquia São Francisco de Assis)

Rua Raul Trevisan, nº 245, Jardim São Valentim

f) Paróquia Nossa Senhora Aparecida (26511)

Rua Felipe Malaman, s/nº Posto de Monta

g) Prédio Administrativo do SAEP “Dr. Osvaldo Pinto de Campos”

Avenida Newton Prado, nº 2664 – Centro

h) Área da Estação de Tratamento de Água ETA (SAEP) – CAR Número: 35393010346419

SP 328, bairro Descarçador;

i) Área da Estação de Tratamento de Esgoto ETE (SAEP) – CAR Número: 35393010346415

Estrada Municipal PNG010 Sebastião Poletti, bairro Laranja Azeda;

j) Área da Estação de Tratamento de Água Chica Costa (SAEP) – CAR Número: 35393010346304

Estrada Municipal PNG 172, Bairro da Cantareira;

k) Área da Estação de Tratamento de Água ETA II – SAEP

S225 Km 48

l) Área da Estação de Tratamento de Água ETA Santa Fé – SAEP

Rua Santa Gertrudes, nº 200, Santa Fé

m) Área Captação Santa Fé – SAEP

Prolongamento da Rua Santa Helena

n) Áreas Municipais com permissão de uso ao SAEP Reservatórios

Cachoeira de Emas

Jardim Santa Clara

Jardim Terras de Santa Maria

Jardim das Laranjeiras (abastece o Jardim Ferrari II)

Jardim São Lucas (abastece Vila Esperança)

Jardim Treviso

Jardim São Valentim

Residencial Alto do Jatobá

Jardim Residencial San Martinho

Jardim Ferrarezzi

Vila Guilhermina

Jardim Kanebo (abastece Vila São Pedro)

Vila Belmiro

Estações Elevatórias

Cachoeira de Emas

Ecomuseu

Jardim Millenium

Jardim Verona II

Vertentes do Mamonal

II – Secretaria Municipal de Obras e Serviços: Próprios Municipais

a) Pátio Municipal “José Roberto Ferreira” (12490)

Av. Germano Dix, nº 3527 – antigo Posto de Monta

b) Pátio II

Av. Germano Dix, nº 3480 – antigo Posto de Monta

c) Cemitério Municipal “Senhor Bom Jesus dos Aflitos” e Velório Municipal (11449)

Rua da Saudade, nº 216 – Centro

d) Terreno (3835)

Av. Painguás, esquina com a Rua Visconde do Rio Branco;

e) Estação Rodoviária “Pandiá Calógeras” e Terminal de Transporte Coletivo Urbano Integrado “Carlos Brüner”(1099)

Rua dos Lemes, nº 971 – Centro

f) Sanitário Municipal

Rua José Bonifácio, esquina com a Rua Joaquim Procópio de Araújo

g) Terreno (21265)

Av. Paulo Furlan, s/nº, Distrito de Cachoeira de Emas

h) Praças

Praça no Conjunto Habitacional no Jardim das Laranjeiras - “Prefeito Alziro Pozzi” (19486)

Av. Duque de Caxias Norte;

Praça na Vila Esperança - “Dailton Aparecido Schimack” (15720)

Av. Brasil, próximo à escola “Profº. Henrique F.dos Reis”;

Praça no Conjunto Habitacional no Jardim São Valentim - “São Francisco de Assis” (17761)

Rua Sebastião Alves Ferraz;

Praça no Jardim Veneza - “Elvira Bernadochi Aldrighetti” (24058) (26961)

Rua Angelo Aldrighetti;

Praça na Vila Becker - “Pedro Beck” (12367)

Rua Antônio Lodi;

Praça no Centro - “Sebastião Domingues”

Próximo ao Cemitério Municipal;

Praça no Centro - “Rui Barbosa”

Rua Cel. Franco – próximo ao Terminal Rodoviário;

Praça Esportiva – no Jardim Eldorado - “Natal Carange” (5694)

Rua Cel. Franco;

Praça no Jardim Eldorado - “Rosane Aparecida Pierobon Franco de Souza” (5695)

Rua Cap. Zico de Arruda;

Praça no Centro - “Anita Costa”

Avenida Prudente de Moraes;

Praça no Centro - “Dr. Fernando Costa” (Coreto “Maestro Alfredo Rocchetti”)

Rua Siqueira Campos;

Praça no Centro - “Belarmino Del Nero”

Rua XV de novembro – próximo à antiga FEPASA;

Praça no Jardim Carlos Gomes

Av. Presidente Médici;

Praça no Jardim Anversa - “Luiz Anversa”

Rua Calixto Salles;

Praça no Jardim São Fernando - “Praça São



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Fernando” (698)

Próximo à Igreja Santa Rita;

**Praça na Vila São Pedro / Jardim Olímpio Felício -
Praça Estádio de Futebol “Adão Martins” (15838)**

Rua Mário Cantinho;

Praça na Vila Brasil – Praça “São Paulo”

Rua Pernambuco, esquina com a Rua Maranhão;

Praça na Cidade Jardim – Praça dos Ipês (8465)

Alameda das Açucenas;

Praça na Cidade Jardim – Praça “Andrieta” (8471)

Alameda dos Corimbatás;

**Praça na Cidade Jardim – Praça dos “Bandeirantes”
(8470)**

Alameda dos Bandeirantes;

**Praça na Cidade Jardim – Praça dos “Cajueiros”
(8757)**

Alameda dos Caiapós;

**Praça na Cidade Jardim – Praça das “Palmeiras”
(8467)**

Av. das Flores;

**Praça na Cidade Jardim – Praça das “Laranjeiras”
(8466)**

Alameda das Hortências;

Praça no “Village de Cidade Jardim” (25284)

Alameda do Nascente;

**Praça no Jardim Leonor Cristina - “Rotary Club”
(25284)**

Rua Ettore Marquezelli;

Praça no Jardim Pavesi - “Ayrton Senna” (15986)

Rua Otto Zoega;

Praça no Jardim Morumbi - “Adolpho Pajolli” (13834)

Rua José Peres;

Praça no Jardim Planalto - “Sebastião Rosim” (17090)

Rua Dioguinho Baldovinotti;

Praça no Jardim dos Ipês (28264) (28262) (28263)

Rua Estado de Israel;

Praça na Vila Redenção - “Dirce Piva Praisler” (9742)

Rua José Assef;

**Praça no Jardim Ferrarezzi - “Praça São Cristóvão e
Santa Luzia” (14989)**

Rua Benedito Galhardo;

**Praça no Jardim Lauro Pozzi - “Antônio Rodrigues
Ignácio” (16594)**

Rua Semiramis Vieira de Moraes;

**Praça no Jardim Lauro Pozzi - “Nair Camargo – Nair
Baiana” (16599)**

Rua Eny Albertina C. Krempell;

Praça no Jardim Brasília – “Dirceu Spinetti” (14326)

Rua Lourenço Batel;

Praça na Vila Guilhermina – “Sebastião Macini” (4558)

Avenida Tenente Olympio Guiguer;

**Praça no Jardim Petrópolis - “Praça Experiência /
Professor Claudionor Fernandes de Lima” (5917)**

(5719)

Rua Duílio Valsechi;

Praça no Jardim Roma – “Praça Lourival Teche”

(9148)

Rua Antonio Castellar de Franceschi;

**Praça no Jardim Nossa Senhora Aparecida – “Rosa
Bottene Furlan” (21066)**

Rua Dr. Jaime Rodrigues, defronte à Igreja Católica;

**Praça no Jardim Cachoeira – “Victalino Ormanezi”
(21313)**

Rua Dr. Eloy Chaves;

**Praça na Vila Pinheiro - “Eulila de Assis – Dona Lila”
(4771)**

Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira;

**Praça na Vila Pinheiro - “José Dioguinho Baldovinotti
– Zé Sapato” (5285)**

Rua Reverendo Belmiro de Andrade;

**Praça na Vila Santa Fé – Pastor Oziris Barbosa de
Carvalho (20520)**

Rua Santa Rosa, s/nº

**Praça na Jardim Terras de San José - “Antonio
Ademar Cellim” (26503) (25216)**

Rua José Benevenuto;

i) Ecomuseu “Prof. Manuel Pereira de Godoy” (21460)

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

SP 201 Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, s/nº
– Distrito de Cachoeira de Emas

**j) Gleba de terras em Cachoeira de Emas (Terreno,
Capela de Nossa Senhora da Conceição e Teatro de
Arena – CAR Número: 35393010346436**

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

SP 201 Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy,
Cachoeira de Emas;

k) Rotatórias

Rotatória “Lions Clube”

Confluência das Avenidas Newton Prado, Prudente de
Moraes, Joaquim Cristóvão e Rua General Luiz Barbedo

Rotatória “João Benintendi”

Confluência das Avenidas Padre Antônio Van Ess com
Painguás

**Rotatória “Prefeito Euberto Nemésio Pereira de
Godoy”**

Confluência das Avenidas Newton Prado com VI de
Agosto

Rotatória “Francisco Domingos”

Confluência das Ruas José Bonifácio, Joaquim Procópio
de Araújo e Avenida Prudente de Moraes

Rotatória “João Benedito de Godoy”

Confluência da Avenida VI de Agosto e Rua Rio Grande
do Sul, Vila Brasil

Rotatória “Santos Dumont”

Confluência da Avenida VI de Agosto, Jardim Kanebo

Rotatória “Padre Salvador Andreeta”

Defronte a Paróquia de Santa Rita de Cássia

Rotatória “Ninho das Águas”

Confluência da Rua Juca Costa com as Avenidas
Germano Dix e Santos Dumont, Jardim Roma

Rotatória “Praça da Bíblia”

Confluência das Ruas Américo Ággio, Jardim Santos

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Dumont e Mauro Xavier Schlittler, Jardim Lauro Pozzi

Rotatória “Praça da Cavalaria”

Confluência das Ruas Alcindo Lébeis, Dioguinho Baldovinotti, Lorenço Batel e Avenida Juca Costa Vila Redenção

Rotatória “Padre Mário Zucheto”

Confluência das Ruas Ângelo Brumo, Semiramis Vieira de Moraes e Avenida Juca Costa, Jardim Lauro Pozzi

Rotatória “Nossa Senhora das Graças”

Confluência da Rua Juca Costa com as Ruas José Dioguinho Baldovinotti, Jardim Brasília e Florianópolis, Vila Belmiro

Rotatória “João Engler Filho”

Confluência das Ruas Zahia Atala Elmor e Fernando Luiz Landgraf, no Jardim Morumbi

Rotatória “Giuseppe Sacco”

Confluência das Ruas Siqueira Campos, Bom Jesus e Avenida Prudente de Moraes, Centro

Rotatória (Próximo à APAE)

Confluência das Avenidas Cap. Antonio Joaquim Mendes, Germano Dix e Rua XV de Novembro

Rotatória

Confluência das Avenidas Cap. Antonio Joaquim Mendes e Painguás

Rotatória (Próximo à APAE)

Confluência das Avenidas Cap. Antonio Joaquim Mendes, Antônio Carlos Marucci e Rua Antônio Joaquim Dorta

Rotatória (14 Bis)

Avenida José Dioguinho Baldovinotti

Rotatória (Anversa)

Confluência das Ruas Cherubim Bueno da Silva Jr e João B. Correa

Rotatória (Próximo a Santa Casa)

Confluência das Avenidas Newton Prado, Capitão Vasconi e Rua José Bonifácio

Rotatória (Próximo ao Aeródromo Municipal)

Confluência das Avenidas Felipe Boller Jr. e Engenheiro Josias de Oliveira

Rotatória (Próximo ao SAEP)

Confluência entre as Ruas João da Motta Cabral, Frederico Port e Avenida Newton Prado

Rotatória (Saída para Cachoeira de Emas)

Confluência da Avenida Prudente de Moraes e SP 201

Rotatória (Polo Industrial)

Confluência entre a Avenida Felipe Boller Jr e Rua Octávio de Freitas Filho

Rotatória (Polo Industrial)

Confluência entre a Avenida Felipe Boller Jr e Rua Hideo Miamoto

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre as Avenidas Duque de Caxias Norte e Painguás

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre a Avenida Duque de Caxias Norte e a Rua Ezequiel Pereira Tangerino Filho

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre a Avenida Duque de Caxias Norte e a Sebastião José Garcia Filho

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre a Avenida Duque de Caxias Norte e as Ruas Sebastião Alves Ferraz e José Cordeiro Tupá

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre as Avenidas Duque de Caxias Norte, das Nações e a Rua Joaquim Francisco de Oliveira

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre as Avenidas Duque de Caxias Norte, América do Sul e a Rua José Luiz Franco da Silveira

Rotatória (Zona Norte)

Confluência entre a Avenida Duque de Caxias Norte e a Rua Higideo Baladore

Rotatória (Terramérica RS)

Confluência entre a Avenida Antonio Carlos Marucci e Rua Antonio Jesus de Oliveira

Rotatória (Jardim Treviso)

Confluência entre a Avenida Painguás e as Ruas Maria José Bruno Trevisan e José Carlos Leme Franco Guimarães

Rotatória (Terras de San José)

Confluência entre as Ruas Martiniano dos Santos e José Antonio Dias

Rotatória (Vila Santa Fé)

Confluência entre a Avenida São Lucas e Rua São Joaquim

Rotatória (Parque Terras de Santa Maria)

Confluência entre as Ruas Odair Antonio Manci, Noel Martins e Aflaudisio José de Souza

Rotatória (Parque Terras de Santa Maria)

Confluência entre a Avenida Duque de Caxias Norte e as Ruas Luiz Cezar Zero e Antonio Claudio Siqueira

Imóveis de Terceiros

a) Praças

Praça na Vila Militar

Av. Newton Prado – próximo ao SAEP;

Praça na Vila Esperança

Av. das Nações, próximo à Rua Canadá;

Praça no Jardim Lauro Pozzi

Rua Anthero Boller de Souza;

Praça no Centro - “Conselheiro Antônio Prado”

Rua Duque de Caxias;

Praça no Distrito de Cachoeira de Emas – “Praça Boulevard Nelson Zero”

Av. Rosa Senhorini Zero;

Praça no Distrito de Cachoeira de Emas

Rotatória próximo à Igreja de Nossa Senhora da Conceição;

Boulevard “Reverendo Arlindo Rodrigues”

Antigo leito da via-férrea, entre as ruas Siqueira Campos e José Bonifácio

Boulevard “Vicente de Mattia”

Antigo leito da via férrea, entre as ruas Siqueira Campos e Amador Bueno

Boulevard “Ver. Waldyr José de Souza”



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Antigo leito da via-férrea, entre as ruas Major Pereira e José Bonifácio

b) Centro Comercial “Eunice Alves Rosa”

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

Rua Virgílio Baggio, 170 – Distrito de Cachoeira de Emas

c) Restaurante

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

Av. Virgílio Baggio, nº 61 – Distrito de Cachoeira de Emas

d) Restaurantes de nºs 1 a 4

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

SP 201 Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, nº 20 – Distrito de Cachoeira de Emas

e) Chalés 01 a 10

Distrito de Cachoeira de Emas, margem esquerda do Rio Mogi Guaçu

(Administração de Distrito de Cachoeira de Emas)

III – Secretaria Municipal de Educação:

Próprios Municipais

a) Creche Municipal “Cantinho Feliz Profª Emma Berreta” (20518)

Rua São Pedro, s/nº, Vila Santa Fé

b) Creche Municipal “Dr. Nelson Ribeiro” (13951)

Rua José Dioguinho Baldovinotti nº 4901, Jardim Bandeirantes

c) Creche Municipal “Dr. Paulo Marsiglio” (10895)

Rua Antonio Rosin, nº 1601, Jardim Rosim

d) Creche Municipal “Profª Lourdes C. Guelli Victorelli” (15715)

Rua Panamá, nº 1151, Vila Esperança

e) Creche Municipal “Adélia Fernandes Bruno” (15719)

Rua Guiana, nº 1000, Vila Esperança

f) Creche Municipal “Maria Eugênia Pereira da Silva” (17591)

Rua Raul Trevisan, nº 105, Jardim São Valentim

g) Creche Municipal “Nedy de Oliveira” (11763)

Rua Ângelo Victório Seraphim, nº 1052, Vila Sta. Terezinha

h) Creche e Escola Municipal “Profª Terezinha Sueli Krempel Marostegan” (9523)

Rua Frederico Ozanam, nº 1874, Vila Redenção

i) Creche Municipal “Tenente Olympio Guiguer” (9814)

Rua Francisco Caruso, nº 1099, Vila São Pedro

j) Creche Municipal “Jayme Antonio Montanheiro” (26511)

Rua Arcindo Lébeis, nº 1750 - Vila Redenção

k) Creche Municipal “Cerli Rodrigues Coelho” (26030)

Rua Justina Barion Borges, nº 400 - Jardim Milenium

l) Creche Municipal “Oscar Augusto Guelli” (19979)

Rua Lázaro Pires de Carvalho, s/nº – Jardim Bela Vista

m) Creche Municipal “Profª Adriana Dolfini Montanheiro” (28622)

Rua Ermínio Viotto, s/nº, Jardim Treviso

n) Escola Municipal “Abbibe Appes” (21647)

Rua Eunildo Cremonese, nº 675, Jardim Limoeiro

o) Escola Municipal CAIC “Dr. Eitel Arantes Dix” (17585)

Avenida das Nações, nº 457, Jardim São Lucas

p) Escola Municipal “Prof Sérgio Collus” (13952)

Av. José Dioguinho Baldovinotti, nº 4979, Jardim Bandeirantes

q) Escola Municipal “Profª Alice Lébeis” (11705)

Rua Aristóteles de Oliveira, nº 1356, V. Sta Terezinha

r) Escola Municipal “Profª Zuleika Vélide Franceschi Velloso” (9814)

Rua Francisco Caruso, nº 1099, Vila São Pedro

s) Escola Municipal “Prof Arcidio Giacomelli Stell” (18202)

Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 360, Jardim São Valentim

t) Escola Municipal “Profª Lenira Papa” (19490)

Rua Alfredo Bianco, nº 1701, Jardim das Laranjeiras

u) Escola Municipal “Rotary Club” (1097)

Rua Coronel Franco, nº 996, Centro

v) Escola Municipal “Prof Iran Rodrigues” (20095)

Av. São Lucas, nº 1103, Vila Santa Fé

w) Escola Municipal “Próspero Grisi” (13235)

Rua Cuiabá, nº 4565, Vila Belmiro

x) Escola Municipal “Jornalista Washington Luiz de Andrade” (14990)

Rua Rita Gomes de Oliveira Godoy, nº 1301, Jardim Ferrarezi

y) Escola Municipal “Catharina Sinotti” (7439)

Rua Amazonas, nº 880 – Jardim Kamel

z) Escola Municipal “Pe. Salvador Andreetta” (9183)

Rua Dr. José Marsiglio Filho, nº 3637 – Jardim Roma

aa) Unidade Escolar “Sebastião Gonçalves – Tião Kanebo” (30286) e (30284)

Rua Miguel Pizarro, s/nº – Jardim Kanebo

ab) EMAIC Castelinho (698)

Rua Siqueira Campos, nº 2000, Praça Dr. Fernando Costa

ac) EMAIC “Prof. Daniel Caetano Carmo” (15721)

Avenida Brasil, nº 1053, Vila Esperança

ad) EMAIC Parque Ecológico “Décio Pires Barbosa” (22545)

Rodovia Brigadeiro Faria Lima, Km 6,5, ao lado do CEPTA

ae) Conservatório Municipal de Música “Cacilda Becker” (16810)

Rua dos Paturis, nº 1871 – Jardim do Lago

af) ACESSA São Paulo – Vila Santa Fé (21029)

Rua São Lucas, nº 230 – Vila Santa Fé

ag) Centro de Cidadania “Milton Romolo de Lima” (4477)

Av Léo Lunders, nº 1877, Vila Guilhermina

ah) Faculdade de Agrimensura de Pirassununga (12489)

Avenida Germano Dix, nº 3705, Posto de Monta

ai) Escola Estadual Prof. Paulo de Barros Ferraz (15714)

Rua Panamá, nº 1058, Vila Esperança



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

aj) ETC Centro Paula Souza (4714)

Avenida Padre Antonio Van Es, nº 1925, Bairro da Raia

Imóveis de Terceiros

a) Escola Municipal “Julia Colombo de Almeida”

Rua Bom Jesus, nº 1501, Bairro da Raia

b) Escola Municipal Rural “Profª Antonina Alves de Araújo”

Bairro Santa Tereza

c) Escola Municipal Rural “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães”

Bairro Santo Antonio Cavalheiro

d) Escola Municipal Rural “Profª Anna Mahnic Daniel”

Rodovia Estadual SP 225, Km 58, Bairro Bonfim

e) Escola Municipal “Elói Chaves”

Rua Rosa Senhorini Zero, nº 100, Cachoeira de Emas

f) Escola Municipal “Profª Maria José de Oliveira Jacobsen”

Av. Antonio Joaquim Mendes, nº 195, Jardim São Fernando

g) Escola Municipal “Vila dos Sargentos”

Rua E5, s/nº – Vila dos Sub Oficiais e Sargentos – AFA

h) Merenda Escolar

Ladeira Padre Felipe, nº 2380 – Centro

i) Acesso São Paulo - Redenção

Rua Romilda Victorelli, nº 1565, Vila Redenção

j) Escola Municipal “Prof Belmiro Valmor Urban”

Rua Santo Antonio, nº 40, Centro

IV – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Próprios Municipais

a) Biblioteca Municipal “Chico Mestre” (873)

Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1645 – Centro

b) Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli” (16810)

Av. Painguás, nº 2014 – Jardim do Lago

c) Parque Municipal “Temístocles Marrocos Leite” (16083) (16811) (16084)

Av. Painguás, s/nº – Jardim do Lago

d) Projeto Guri (9741)

Rua Eny Albertina Castilho Krempel, nº 1513 – Vila Redenção

e) Teatro Municipal “Cacilda Becker” (31)

Rua Siqueira Campos, nº 1290 – Centro

f) Escola do Povo (1122)

Rua General Osório, 757 – Centro

g) Prédio da Corporação Musical Pirassununguense (1121)

Rua General Osório, 773 – Centro

Imóveis de Terceiros

a) Centro Cultural de Eventos Maria Aparecida Albers Müller - “Dona Belila”

Armazém Cultural “Dito Micuim”

Av. Juca Costa, s/nº – Centro

Museu Histórico e Pedagógico “Dr. Fernando Costa”

Rua Duque de Caxias, nº 2259 – Centro

Pátio da antiga Estação e via férrea da FEPASA – Centro

V – Secretaria Municipal de Saúde

Próprios Municipais

a) Centro de Especialidades Médicas – CEM “Benedita Aureliano da Silva – Irmã Leopoldina” e Unidade Materno Infantil (11171)

Av. Antonio Joaquim Mendes, nº 1001 – Jardim Carlos Gomes

b) Centro Odontológico - “Dr. Paulo Sergio Guena Marsiglio” (337)

Rua Bom Jesus, nº 306 – Centro

c) Unidade de Saúde da Família – Residencial Ilha de Sol/Vila São Pedro - “Dr. João Antonio Del Nero” (24643)

Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, 2940 – Residencial Ilha do Sol

d) Unidade de Saúde da Família – Jardim Ferrarezzi - “Angelina Orsi Ferrarezzi” (14991)

Rua Odorico Vieira, nº 1330 – Jardim Ferrarezzi

e) Unidade de Saúde da Família – Jardim Roma - “Arnaldo Pereira (Naná)” e Centro II (9182)

Rua Siqueira Campos, nº 3790 – Jardim Roma

f) Unidade de Saúde da Família – Jardim Limoeiro - “José Marafao” (21533)

Avenida dos Pescadores, nº 200 – Jardim Limoeiro

g) Unidade de Saúde da Família – Triângulo - “Arthur Del Nero Júnior” (14032)

Rua Oswaldo R. do Valle, nº 5102 – Jardim Morumbi

h) Unidade de Saúde da Família – Vila Esperança - “Francisco Belloni” (1578) (Desativada – Inservíveis)

Av. América do Sul, s/nº – Jardim São Lucas

i) Unidade de Saúde da Família – CAIC /Jardim São Valentim - “Dra. Lucia Mocho Rosa Tosi” (18202)

Rua Sebastião Alves Ferraz, nº 334 – Jardim São Valentim

j) Unidade de Saúde da Família – Vila Redenção - “Aristides Rodrigues” (9747)

Rua Felipe Malaman, nº 1441 – Vila Redenção

k) Unidade de Saúde da Família – Vila Santa Fé - “João Balbi” (21032)

Rua São Lucas, nº 300 – Jardim São Paulo

l) Unidade de Saúde da Família – Jardim Laranjeiras (19490)

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Rua Mário Geraldo Silva, nº 1692 – Jardim Laranjeiras

m) Unidade de Saúde da Família – Jardim Kamel – “Ana Paula Ferrari” (7439)

Rua Amazonas, nº 892, Jd. Kamel

n) SAE-DST/AIDS e Vigilância Epidemiológica – “Dra. Selma Poletti Camara” (201)

Rua Siqueira Campos, nº 1983 – Centro

o) Unidade de Saúde da Família – Vila Braz II “Roque Di Matia” e USF Centro I (26665)

Rua Antonio Del Nero, nº 2800 – Vila Braz II

p) SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (5285) (5286)

Rua Reverendo Belmiro de Andrade, nº 164 – Vila Pinheiro

q) Pronto Atendimento Médico – PAM Zona Norte (15718)

Rua Panamá, nº 1130 – Vila Esperança

r) Secretaria Municipal de Saúde – “José Marsiglio Filho” (2096)

Rua Siqueira Campos, nº 1116 – Centro

s) Central de Agendamento e SAM “Dra. Flávia Regina Valsecchi Dalmonte” (3524)

Rua Germano Dix, nº 3086 – Antigo Posto de Monta

t) Unidade de Saúde da Família – Parque Clayton Malaman – “Dr. Rubens Luís Costa” (23918)

Rua Paulo Moreira, nº 397 – Parque Clayton Malaman

u) Farmácia Popular – “Dr. Marcos Roberto Sgambati” (461)

Rua Siqueira Campos, 1770 – Centro

v) SUCEN (12484)

Avenida Germano Dix, nº 3384 – Antigo Posto de Monta

w) PAM – “Dr. Arnaldo Landgraf” (5285)

Rua Reverendo Belmiro de Andrade, nº 169 – Vila Pinheiro

Imóveis de Terceiros

a) Unidade de Saúde da Família – Raia - “Guaraciaba Vanin”

Rua Pedro Camargo Neves, nº 1918 – Raia

b) Unidade de Saúde da Família – Vila Pinheiro

Rua Duque de Caxias, nº 649 – Vila Pinheiro

c) CAPS

Rua Siqueira Campos. Nº 2876 – Centro

d) CAPS AD

Rua João Manoel Pinto, nº 320 – Vila Pinheiro

e) CAPS Infantil

Rua General Osório, nº 704 – Centro

VI – Secretaria Municipal de Promoção Social Próprios Municipais

a) Secretaria Municipal de Promoção Social (3235)

Rua Frederico Port, nº 74 – Centro

b) CRAS Vila Santa Fé (20519)

Rua São Sebastião, nº 1300 – Vila Santa Fé

c) Cozinha Comunitária “Orlando Galhardo”

Rua Coronel Franco, nº 1340 – Jardim Carlos Gomes

d) Prédio utilizado pela Associação Desportiva e Cultural de Capoeira “Mandinga Baiana” (17143)

Avenida das Nações, s/nº – Jardim Redentor

e) Casa de Solidariedade “Profa. Joilda Marra Pozzi” (3234)

(Fundo Social de Solidariedade)

Rua Treze de Maio, nº 2183 – Centro

f) Centro de Convivência do Idoso – CCI “Tereza Aparecida Archangelo Venzel” (15716)

Avenida das Nações, nº 377 – Vila Esperança

g) Escola Municipal “Marly Teresinha Contato Gavioli” (Projeto Cuidando do Amanhã) (20518)

Rua São Pedro, s/nº – Vila Santa Fé

h) Centro Dia do Idoso (5468)

Rua 15 de Novembro, nº 530 – Jardim Eldorado

i) Sala: térreo do Prédio Anexo II (129)

(Fundo Social de Solidariedade)

Rua Duque de Caxias, nº 1338 – Centro

j) Imóvel Instituto Vida Renovada – Vila Brasil (7238)

Rua Santa Catarina, nº 3734 – Vila Brasil

k) CREAS

Rua Frederico Port, 74 – Centro

l) CRAS Vila São Pedro (9817)

Rua Francisco Caruso, nº 1205 – Vila São Pedro

Imóveis de Terceiros

a) CRAS Vila São Pedro

Avenida Dr. Ivo Xavier Ferreira, 3028 – Vila São Pedro

b) Núcleo de Gestão – Programa Bolsa Família/Cadastro Único

Rua Pereira Bueno, nº 419 – Centro

c) Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

Avenida Prudente de Moraes, 2534 – Centro

VII – Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Rua Bom Jesus, nº 213 – Centro

Próprios Municipais

a) Centros Comunitários

Jardim São Valentim (18202)

Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Jardim das Laranjeiras (19490)
Rua Cherubim Jota, s/nº
Vila Esperança (15716)
Avenida Brasil, s/nº
Jardim Redentor - "Raimundo Meneses Santiago - Maranhão" (17143)
Rua Antonio Bertazzi, s/nº
Cachoeira de Emas (26303)
Rua Emílio Buzzatto, s/nº
Jardim Anversa (21848)
Rua Manoel Rodrigues da Silva, s/nº
Vila São Pedro (9817)
Rua Francisco Caruso, s/nº
Jardim São Paulo - "Perceu Pereira de Godoy" (21032)
Avenida São Lucas, s/nº
Vila Redenção (9745)

Rua Romilda Victoreli, nº1815, Posto de Monta
b) Área Grupo de Convivência da 3ª Idade "Cidade Simpatia"

Rua 7 de Setembro, nº 1095, Vila Steola (26522)
Avenida Painguás, s/nº, Vila Steola (27895)

c) Área Grupo de Convivência da 3ª Idade "Anos Dourados" (26511)

Rua Arcindo Lébeis, nº 1913, Posto de Monta

Imóveis de Terceiros

a) Associação Nosso Desafio Pirassununga – ANDE

Ladeira Padre Felipe, s/nº – Centro

a) Secretaria Municipal dos Direitos Humanos

Rua Bom Jesus, nº 213 – Centro

VIII – Secretaria Municipal de Comércio e Indústria

Próprios Municipais

a) Incubadora de Empresas "Agostinho Alves Lindo" (34540)

Avenida Felipe Boller Júnior, nº 4734, Polo Industrial Guilherme Müller Filho

b) Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Incubadora de Empresas "Dr. Rubens Santos Costa" (14328)

Rua Antenor Pereira, nº 1059 e 961 – Jardim Brasília

c) Polo Industrial "Guilherme Müller Filho"

LOTE 11 QUADRA A (27341)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 12 QUADRA A (27342)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 13 QUADRA A (27343)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 14 QUADRA A (27344)

Rua Octavio de Freitas Filho

LOTE 15 QUADRA A (27345)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 16 QUADRA A (27346)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 1 QUADRA B (27347)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 2 QUADRA B (27348)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 3 QUADRA B (27349)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 4 QUADRA B (27350)

Rua Gentil José De Carli

LOTE 7 QUADRA B (27353)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 8 QUADRA B (27354)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 9 QUADRA B (27355)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 10 QUADRA B (27356)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 1 QUADRA C (27357)

Rua Octavio de Freitas Filho

LOTE 2 QUADRA C (27358)

Rua Octavio de Freitas Filho

LOTE 7 QUADRA C (27363)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 10 QUADRA C (27366)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 6 QUADRA D (27372)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 7 QUADRA D (27373)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 8 QUADRA D (27374)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 3 QUADRA E (27379)

Rua Hideo Miamoto

LOTE 8 QUADRA E (27384)

Rua Id Jorge Facuri

LOTE 1 QUADRA F (27385)

Rua Id Jorge Facuri

LOTE 4 QUADRA F (27388)

Rua Id Jorge Facuri

LOTE 6 QUADRA F (27390)

Rua Manoel Pagoti

LOTE 7 QUADRA F (27391)

Rua Manoel Pagoti

LOTE 1 QUADRA G (27393)

Rua Id Jorge Facuri

LOTE 3 QUADRA G (27395)

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

Rua Id Jorge Facuri

d) Polo Industrial "Orlando Poggi"

Gleba B (15862)

Gleba E (27324)

e) Gleba: Distrito Industrial

Quadra H – Rua Vicente Sgambatti, s/nº (13271)

Quadra H – Rua Vicente Sgambatti, s/nº (13272)

f) Terreno

Gleba D – Rua José Rosim, s/nº (31959)

g) Imóvel



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Rua Antenor Pereira, 985 – Jardim Brasília (26838)

h) Imóvel

Rua Antenor Pereira, 961 – Jardim Brasília (26236)

i) Imóvel

Rua Antenor Pereira, 827 – Jardim Brasília (27492)

j) Imóvel

Rua Antenor Pereira, 811 – Jardim Brasília (26237)

k) Imóvel

Rua Antenor Pereira, s/nº – Jardim Brasília (26043)

l) Gleba: Remanescente 08 – Posto de Monta

Rua Germano Dix, s/nº – Posto de Monta (13267)

m) Gleba: Remanescente 09 – Posto de Monta

Rua Maria Silveira Therense, nº 3680 – Posto de Monta (26509)

**IX – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Próprios Municipais**

a) DEMUTRAN (12475)

Avenida Germano Dix, nº 3270 – Jardim Carlos Gomes

b) Corpo de Bombeiros “1º Ten. PM Matheus Augusto Bercke” (12488)

Avenida Presidente Médici, nº 1195 – Jardim Carlos Gomes

c) Área da Torre de TV – CAR Número: 35393010346310

Bairro da Cantareira

d) Área da Antiga Balsa de Extração de Areia – CAR Número: 35393010194009

SP 225 - Km 35,1 – Porto de Areia, Balsa;

e) Base da Polícia Militar Ambiental (21460)

SP 201 Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, s/nº – Distrito de Cachoeira de Emas

Imóveis de Terceiros

a) Base da Guarda Municipal Central

Rua Siqueira Campos, nº 2784 – Centro

b) Prédio do Ganha Tempo

Rua Coronel Franco, 2225 – Centro

c) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Rua Joaquim Procópio de Araújo, Nº 2153, Centro

X – Secretaria Municipal de Administração

Próprios Municipais

a) Paço Municipal “José Atalla Elmôr – Zecatala” (880)

Rua Galácio Del Nero, nº 51 – Centro

XI – Secretaria Municipal de Esportes

Próprios Municipais

a) Complexo CEFE “Presidente Médici”: Ginásio, campo de futebol e a pista de atletismo “José Maldonado”; Conjunto de Quadras Externas “Prof. Edirez da Silva Peres” e conjunto Aquático de piscinas “General Asdrubal Euritysse da Cunha” (12487)

Avenida Presidente Médici, nº 1075 – Jardim Carlos Gomes

b) Centro de Excelência de Ginástica de Pirassununga “Antenor Jacinto de Souza – Sinhô” (

Avenida Presidente Médici, esquina com a Rua Coronel Franco, antigo Posto de Monta

c) Campos de Futebol

Jardim Rosim - “Geraldo Cyrillo dos Santos” (16996) (16995)

Rua Antonio Rosim, s/nº

Jardim das Laranjeiras - “Elcio Moraes Delfino” - “Rato” (19488) (26282) (26283)

Rua José Baldim, nº 951

Jardim Kamel - “Valdemar dos Santos - Demá” (7438)

Rua Ermenegildo Pozzobom, s/nº

Jardim Olímpio Felício - “Estádio de Futebol Adão Martins” (10413) (15840)

Rua Walfrido Alcântara e Silva, nº 300

Vila Santa Fé - “Orlando Dias Lacerda” (20522)

Rua Santa Inês, s/nº

Jardim Redentor - “Danilo Marques Oliveira” (17143)

Rua Guiana, s/nº

d) Quadras

Jardim Morumbi - “Adolpho Pajolli” (13834)

Rua José Peres, s/nº

Jardim Lauro Pozzi (16600)

Rua Ivan Clayton de Oliveira, s/nº

Jardim das Laranjeiras - “Prefeito Alziro Pozzi” (19486)

Avenida Duque de Caxias Norte, s/nº

Jardim das Laranjeiras - “Elaine Cristina de Araújo” (19490)

Rua Cherubim Jota, s/nº

Jardim Margarida - “Angelo Batistella” (14608)

Rua Moacyr Pereira Castilho, nº 347

Jardim São Valentim (17761)

Rua Guilherme Miguel Berger, s/nº

Jardim Ferrarezzi - “Antonio Carlos Magro” (14993)

Avenida Joaquim Cristóvão, nº 1.253

Jardim Eldorado - “Natal Carange” (5694)

Rua Coronel Franco, s/nº

Vila Pinheiro “Joil Assis Baldovinotti” (5285)

Rua Reverendo Belmiro de Andrade, s/nº

Vila Esperança - “Dailton Aparecido Schimack” (15720)

Avenida Brasil, s/nº

Vila Redenção - “Léssio Batista” (9524)

Rua Eny Albertina C. Krempell, s/nº

Jardim Olímpio Felício - “Benedito Marcelino de Oliveira” (15838)

Rua Mário Cantinho, s/nº

Parque Clayton Malaman - “Walter Valeriano” (23917)

Avenida Acácio dos Santos Júnior, s/nº

Jardim Rosim - “Mauro Cezario Mello” (22704)

Rua Jaime Dolfini, nº 1426

Jardim Kamel - “Beatriz Pacheco de Araújo” (7439)

Rua Amazonas, nº 880

Jardim Limoeiro - “Laura Tuckmantel Macris” (26303)

Rua Emílio Buzzatto, s/nº

Jardim Olímpio Felício - “Benedito Marcelino de Oliveira”(15838)

Rua Mario Cantinho, s/nº

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Jardim Olímpio Felício (10413) (15840)
 Rua Walfrido Alcântara e Silva, s/nº
 Jardim Anversa (21849)
 Rua Manuel Rodrigues da Silva, s/nº
 Vila Santa Fé
 Rua São Lucas, s/nº
 Jardim Redentor – Robson Francisco Amaral – Peca (17143)
 Rua Guilherme Boller Zoega, s/nº
 Vila Beck (12367)
 Rua Manuel Leme Franco, s/nº
e) Campos de Malha
 Vila Esperança (17143)
 Rua Guiana, s/nº
 Jardim Margarida (14608)
 Rua Moacyr Pereira Castilho, s/nº
 Jardim Limoeiro (26303)
 Rua Emílio Buzzatto, s/nº
 Vila Santa Fé (20520)
 Rua Santa Rosa, s/nº
 Jardim Ferrarezzi “Ademir da Silva Porto – Perereca” (14993)
 Rua José Rodrigues Sobrinho, s/nº
 Vila Brás II (26704)
 Rua Érico Neves Melo, s/nº
 Vila São Pedro - “Osvaldo Quirino” (9816)
 Rua Francisco Caruso, 1159
 Vila Redenção (9743)
 Rua Eny Castilho Krempel, s/nº
 Vila Guilhermina “Raphael Rosada” (4477)
 Rua Tenente Olympio Guiguer, s/nº
 Jardins Anversa, Bandeirantes e Morumbi (Aeródromo) (12856)
 Rua Siqueira Campos, s/nº
f) Campos de Bocha
 Vila Guilhermina “Antonio Maganha” (4477)
 Rua Ten. Olympio Guiguer, s/nº
 Cachoeira de Emas “Joaquim Ribeiro de Queiroz” (26303)
 Rua Emílio Buzzatto, s/nº

**XII – Secretaria Municipal de Planejamento
 Próprios Municipais**

a) Aeródromo Municipal Antonio Carlos Fávoro – “Toninho Fávoro” (12856)
 Rua Siqueira Campos, nº 4609 – Centro
b) Imóvel – Casa (16060)
 (Departamento Municipal de Habitação)
 Rua Nicola Canônico, 1509 – Jardim Parque dos Eucaliptos
c) Imóvel – Prédio (31251 / 31252 / 31253 / 31254)
 (Departamento Municipal de Habitação)
 Rua Arlindo Pinto de Freitas, 2060 – Jardim Parque dos Eucaliptos
d) Imóvel – Institucional (19698)

Al. das Oliveiras, Cidade Jardim A. Central
e) Imóvel – Institucional (22067)
 R. Nilo Maialle, Jardim Framboyant
f) Imóvel – Lazer (9258)
 R. Particular, Village Santa Clara
g) Imóvel – Institucional (25268)
 Alm. do Poente, Village de Cidade Jardim
h) Imóvel – Lazer (26637)
 Al. das Dracenas, Village Cidade Jardim
i) Imóvel – Lazer (27485)
 Al. Um, Res. Parque das Palmeiras
i) Imóvel – Institucional (27484)
 Al. Um, Res. Parque das Palmeiras
j) Imóvel – Lazer (30845)
 Al. das Jabuticabeiras, Res. Parque dos Jerivas
k) Imóvel – Área Verde (30845)
 Al. das Jabuticabeiras, Res. Parque dos Jerivas
l) Imóvel – Lazer (30885)
 Al. dos Ipês, Residencial do Lago
m) Imóvel – Lazer (30885)
 Al. dos Ipês, 193, Residencial do Lago

Imóveis de Terceiros

a) Imóvel
 (Departamento Municipal de Habitação)
 Rua Romilda Victorelli, nº 1565 – Vila Redenção

XIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Aterro de inertes – CAR Número: 35393010366227
 Estrada Municipal PNG 142, bairro Laranja Azeda;
b) Aterro Sanitário – CAR Número: 35393010346432
 Estrada Municipal PNG142, bairro Laranja Azeda;
c) Imóvel em Comodato à Associação dos Criadores de Bicudos e Curiós de Pirassununga (12485)
 Rua Francisco Eugênio Malaman, nº 919, Posto de Monta;
d) Imóvel em Comodato ao Clube dos Orquidófilos de Pirassununga
 Rua Antonio Rosin, s/nº – Jardim Rosim;
e) Imóvel em Comodato à Sociedade Ornitológica do Vale do Mogi
 Rua Antonio Rosin, nº 1660 – Jardim Rosim;
f) Áreas Verdes

Cidade Jardim Área Central (Condomínio Fechado)

Alameda das Seringueiras;
 Alameda das Samambaias;
 Alameda dos Pinheiros;

Cidade Jardim Expansão da Área A

Alameda dos Pinheiros;

Conjunto Residencial Suzana

Rua Sebastião Franco da Silveira;



Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Desdobro Alice Anselmo Botelho de Gusmão – Gleba D

Rua José Benini – Vila Gusmão;

Desmembramento

Avenida Capitão Vasconi (em frente ao Exército);

Desmembramento Habib Kamel Noumi

Rua Egdio Domênico;

Desmembramento Jardim Itália I, II, III

Rua José Ferreira de Albuquerque;

Desmembramento Jardim Itália IV

Rua Ângelo Aldrigueti;

Jardim Alto das Árvores

Rua Diego Augusto Oliveira da Silva – Cabo Diego Silva;

Jardim Ament

Rua 01 (Área Verde I);

Rua 03 e Rua 06 (Área Verde II);

Rua Constituição e Rua 03 (Área Verde III);

Jardim Bandeirantes

Rua Henrique Ferreira dos Reis;

Jardim Bela Vista

Rua Lázaro Pires de Carvalho;

Jardim Carlos Gomes

Rua Afonso Grisi;

Jardim Cidade Nova

Rua José Arlindo Dorta;

Jardim dos Ipês Área Verde Zuleika Thomazi da Silva – Mãe Zuleika - Mãe Zuzu

Rua Nilton Sebastião Garcia;

Jardim Europa

Rua Jaime Dolfini;

Jardim do Lago

Rua José Arlindo Dorta;

Jardim Ferrari II

Rua Luis José dos Santos (Área Verde I e Área Verde II);

Jardim Florença (Loteamento Fechado)

Avenida Proj. 01B/01C (Áreas Verdes: I (Rotatória), II (Canteiro Central), III (Rotatória), IV (Canteiro Central) e V (Rotatória));

Avenida Projetada 01A/01B (Área Verde: VI (Canteiro Central));

Jardim Girasol

Avenida Antônio Ferrarezi (Área Verde e APP)

Rua Cristiano Benatti (Área Verde);

Jardim Kamel

Rua Piauí;

Jardim Kanebo

Rua José Benedito Humberto;

Jardim Maitê

Rua Janete da Silva (Área Verde e APP);

Jardim Marília

Rua 01 (Área Verde e APP);

Jardim Millenium

Avenida Paul Harris;

Rua João Galassi;

Jardim Morumbi

Rua José Peres;

Jardim Portal D'São José

Rua 4 (Área Verde e APP);

Jardim Quinta das Flores (Loteamento Fechado)

Rua Lauro Wadt;

Jardim Residencial Margarida

Rua Mário C. D'elia

Jardim Residencial San Martinho

Rua Prof. Antonio Aparecido de Godoy - "Toninho Godoy" (Área Verde I e Área Verde II);

Jardim Residencial Vila Suíça (Loteamento Fechado)

Rua 1;

Rua 2;

Jardim Saidel

Rua Hilda Aparecida Lubrechet;

Jardim Santa Clara

Rua Francisca Sanches da Silva;

Jardim Santa Rita

Rua Domingos Devitte;

Jardim Santo Agostinho

Rua Dr. José Pedro Sinotti;

Jardim Santos Dumont

Rua Américo Ággio;

Rua José Dioguinho Baldovinotti;

Rua Cherubim Bueno da Silva Júnior;

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Jardim São João

Rua Jorge Marçal Ferreira (Área Verde I)
Rua João Ferraresi (Área Verde II e III; APP)

Vila São Jorge

Rua Inácio Florêncio da Silveira;
Rua Gabriel A. Landgraf;

Jardim São Valentim

Rua Domingos Sinotti (Área Verde e APP)
Rua Raul Trevisan
Rua João Vieira Sardinha – Praça São Francisco de Assis;
Rua Gilio Tofaneli;
Rua Sebastião Alvez Ferraz;

Jardim Treviso

Rua Profª Magali Estela Viotto Gonçalves (Área Verde 01);
Avenida Maria José Bruno Trevisan (Área Verde 02 e APP)

Jardim Velloso

Rua Angélico Berreta;

Jardim Veneza

Rua Miguel Cicalla;

Jardim Verona II

Rua José Benedito Humberto (Área Verde e APP);

Parque Clayton Malaman

Rua Acácio dos Santos (Área Verde I e Área Verde II);
Rua Evandro Rogério Montanini;

Parque Terras de Santa Maria

Antônio Cláudio Siqueira (Área Verde e APP);

Polo Empresarial e Industrial Guilherme Müller Filho

Avenida Felipe Boller Júnior (Área Verde I e II);

Residencial do Bosque (Loteamento Fechado)

Rua 6;

Residencial Alto do Jatobá (Loteamento Fechado)

Rua do Bálsamo (Área Verde e APP);

Residencial do Lago (Loteamento Fechado)

Alameda dos Ipês (APP);

Residencial Flamboyant (Loteamento Fechado)

Rua Rubens Rissi (APP);

Residencial Ilha do Sol

Rua Isac Mauro Alves de Godoy (Mauro Boava);

Residencial Portal dos Jerivás (Loteamento Fechado)

Alameda das Quaresmeiras (Áreas Verdes I e II);
Alameda das Jabuticabeiras (Área Verde III)

Residencial Sabiá (Loteamento Fechado)

Rua Projetada;

Residencial Vila Romana

Rua Almiro Costa Rodrigues (Áreas Verdes I e II);
Avenida Painguás (Áreas Verdes III e IV);

Vila Bráz II

Rua Antônio Del Nero;

Vila Constituição

Rua Durval Muller;

Vila Paulista (Residencial Suzana)

Rua Sebastião Silveira Franco;

Vila São Jorge

Rua Ignácio Franco da Silveira;

Terrazul BA

Rua Luis Antonio Elias (APP 01 e APP 02).

Canil Municipal de Pirassununga (ÁREA TERCEIRIZADA)

Estrada Municipal PNG 010, KM 03, CEP: 13630-000

XIV – Secretaria Municipal de Agricultura:

Próprio Municipal

a) Horto Municipal “Arquiteto Bellarmino Del Nero Júnior”

Av. Presidente Médici, antigo Posto de Monta

b) Terreno: Antiga Escola Municipal do Itupeva – CAR Número: 35393010346332

Bairro Itupeva;

c) Leito da FEPASA – CAR Número: 35393010346406

SP 201 Rodovia Euberto Nemésio Pereira de Godoy, Bairro Laranja Azeda;

d) Área utilizada pelo Sindicato Rural de Pirassununga (12478)

Rua Coronel Franco, nº 3095, Posto de Monta

Imóveis de Terceiros

a) Antigo Posto de Sementes

Rua 15 de Novembro, s/nº – Centro

XV – Procuradoria Geral do Município:

Próprio Municipal

a) Prédio (877)

Avenida Newton Prado, nº 1660 – Centro

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

b) Carta de Adjudicação

50% Imóvel Urbano (3319)

Rua Regente Feijó, nº 642, Centro

1/28 Imóvel Urbano (3312)

Rua 15 de Novembro, nº 1982, Centro

50% Imóvel Rural – CAR Número: 35393010346317

SP 225, Bairro Cascata;

50% Imóvel Urbano (3560)

Rua Pedro Verona, nº 190, Jardim Verona

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nºs 5.677, de 12 de setembro de 2014; 6.990, de 23 de outubro de 2017 e 7.577, de 9 de julho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.769, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

–

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 88.184,20 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), consignado nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

I - Ensino Fundamental

090200 - 1236120012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008.....R\$ 44.154,20

II - Educação Infantil

090500 - 1236520012041 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120008.....R\$ 44.030,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 88.184,20 (oitenta e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente à verba Federal (Programa Saúde na Escola) para enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– DECRETO Nº 7.770, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

–

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.419,28 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012624 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120004R\$ 58.419,28

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 58.419,28 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e oito centavos), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente à verba de Emendas Parlamentares para enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.771, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

-

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 31.216,11 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012625 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 95 - Código de Aplicação 3120005.....R\$ 31.216,11

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 31.216,11 (trinta e um mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente à verba de Emendas Parlamentares para enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.772, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

-

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012641 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 92 - Código de Aplicação 3120014.....R\$ 104.200,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente à verba de Emendas Parlamentares para enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.773, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

-

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012642 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 3120015.....R\$ 10.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, referente à verba de Emenda Parlamentar Estadual nº 2020.63.19418 - Fundo Estadual de Saúde para enfrentamento da emergência da Saúde Pública decorrente da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.774, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 236.541,15 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000132.....R\$ 192.790,15

120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000132.....R\$ 43.751,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 236.541,15 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quinze centavos), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, oriundo de verbas de Apoio a Atenção Básica Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.775, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.633, de 27 de novembro de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), consignado na seguinte dotação do orçamento em vigor:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012635 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 92 - Código de Aplicação 3000129.....R\$ 76.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), coberto através de superávit financeiro, apurado no exercício anterior, oriundo de Verba Impositiva de Atenção Básica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.776, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.658, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA :

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000082, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000082.....R\$ 87.675,30

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 87.675,30 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.777, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.657, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000083, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e

Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000083.....R\$ 53.539,95

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 53.539,95 (cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio USF Jardim das Laranjeiras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

- DECRETO Nº 7.778, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.656, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000068, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000068.....R\$ 122.378,47

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 122.378,47 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), será coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé II.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **DECRETO Nº 7.779, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.581, de 8 de julho de 2020,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2636 - Emenda Impositiva Federal nº 23660004, oriunda do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012636 - 449052 - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000130 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da verba relativa à Emenda Impositiva Federal nº 23660004, oriunda do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **DECRETO Nº 7.780, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021**

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.659, de 24 de fevereiro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender a inclusão do Elemento de Despesa 329093 - Indenizações e Restituições, Fonte 05 e Código de Aplicação 3000048, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012004 - 329093 - Indenizações e Restituições - Fonte 05 - Código de Aplicação 3000048.....R\$ 42.657,76

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, inciso I, sendo o valor de R\$ 42.657,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), coberto através do superávit financeiro apurado no Balanço do exercício anterior em conformidade com a conta bancária do convênio UBS Vila Santa Fé.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **DECRETO Nº 7.781, DE 1º DE MARÇO DE 2021** –

“Dispõe sobre recondução dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 211/2006 apenso ao 57/2006; e,

Considerando o disposto no Decreto nº 7.767, de 24 de

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

fevereiro de 2021,
DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os representantes abaixo dos respectivos segmentos que constituem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, permanecendo com a seguinte composição:

Presidente

Carlos Alberto Antonieto

Representante da Entidade representativa dos Condutores de Veículos

Marinaldo Rubens Serrador

Representante do Órgão Executivo Municipal de Trânsito

José Antonio Pereira da Silva

Art. 2º Os membros da JARI do Município ficam empossados pelo presente Decreto, tendo seus mandatos a duração de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

Pirassununga, 1º de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO Nº 7.782, DE 3 DE MARÇO DE 2021 -

“Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7.743, de 19 de janeiro de 2021, que regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 3.461/2020, apenso ao nº 118/2006 e nº 3.994/2008,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 7.743, de 19 de janeiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Fundo Municipal de Meio Ambiente de Pirassununga-SP, instituído pela Lei Municipal nº 4.651, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre sua organização, composição e atribuições, será regido

pela Lei que o instituiu e disciplinado pelo presente Regimento Interno.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria. Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

- DECRETO Nº 7.783, DE 4 DE MARÇO DE 2021 -

“Dispõe sobre novas medidas introduzidas pelo Plano São Paulo de Combate a Pandemia pela Covid-19.”.....

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga; e,

Considerando que com a 24ª atualização do Plano SP, o município de Pirassununga foi enquadrado na Fase 1 (vermelha) do aludido Plano;

Considerando que o Plano São Paulo, institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º As atividades tidas como não essenciais ficarão enquadradas na fase vermelha do Plano SP, ficando vedado o funcionamento até 19 de março de 2021.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput não poderão funcionar com atendimento presencial, em quaisquer horários, nem aos sábados, domingos e feriados.

Art. 2º As atividades contidas no artigo 1º deste Decreto poderão se utilizar dos serviços de entrega “Delivery” até as 24 horas e de “Drive-Thru” até as 19 horas.

I - Os serviços de Drive-Thru deverão estar com as atividades encerradas impreterivelmente às 19 horas, devendo estar sem veículos no local após este horário.

II - O serviço de Drive-Thru permitido é para compras sem sair do carro, vedado o consumo no local, bem como filas presenciais nos estabelecimentos para retirada de produtos/serviços.

III - Os estabelecimentos comerciais e prestadores de

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

serviços de atividades tidas como não essenciais somente poderão trabalhar com portas fechadas, permanecendo vazios, mantendo suas vendas exclusivamente por meio serviço de entrega (Delivery), inclusive por aplicativo, proibido qualquer tipo de atendimento presencial.

IV - O serviço de entrega permitido (Delivery) é o executado pelo próprio estabelecimento ou por aplicativo, ficando vedada a retirada no local.

Art. 3º As atividades tidas como essenciais, enquadradas no Plano SP, poderão funcionar, desde que sigam os protocolos sanitários estabelecidos para cada atividade.

I - Os supermercados e atividades semelhantes poderão efetuar suas atividades até as 19 horas, em quaisquer dias da semana, com ocupação de 30% de capacidade, obedecendo todos os protocolos sanitários estabelecidos, devendo estar de portas fechadas e sem pessoas em seu interior após este horário.

II - As igrejas e demais atividades religiosas poderão efetuar suas atividades até as 19 horas, em quaisquer dias da semana, com ocupação de 30% de capacidade, obedecendo todos os protocolos sanitários estabelecidos, devendo estar de portas fechadas e sem pessoas em seu interior após este horário.

III - O ensino básico e o ensino de educação complementar não regulada (cursos livres), ministrados nas redes públicas (municipal e estadual) e particulares de ensino de todo território de Pirassununga, poderão ser providos tanto no sistema presencial quanto pelo sistema não presencial, devendo estar em funcionamento para "atendimento dos alunos que mais precisam da Educação", conforme determinado pelo Plano SP, com ocupação de 30% de capacidade, por série/por sala/ano.

IV - O ensino básico da rede pública estadual poderá ser provido presencialmente a partir de 15 de março de 2021.

V - O ensino básico e o ensino de educação complementar não regulada (cursos livres), da rede pública municipal de ensino, poderão ser providos presencialmente a partir de 15 de março de 2021, conforme Resolução a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º O descumprimento do contido nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, importará nas seguintes sanções:

I - interdição do estabelecimento pelo prazo de 07 (sete) dias;

II - interdição do estabelecimento e/ou cassação do alvará de funcionamento até o término do estado de calamidade pública, em caso de reincidência.

Art. 5º Fica terminantemente proibida, em todo território do Município, durante todos os dias de semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a circulação de veículos e pessoas em vias e espaços públicos no período que compreende 20:00 horas até as 5:00 horas

do dia seguinte, ressalvadas as seguintes situações, onde será permitida a circulação, desde que devidamente comprovado:

I - àqueles que estiverem no trajeto de ida e volta do trabalho;

II - àqueles que estiverem na execução dos serviços de entrega, segurança pública ou privada;

III - nos casos de urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal e de aquisição de medicamentos, com comprovação mediante receita;

IV - àqueles que estiverem na execução dos serviços de transporte coletivo ou individual de pessoas, táxis e atividades afins, desde que comprovada a urgência e emergência relacionadas à saúde humana e animal e ao transporte de pessoas para ida e volta do trabalho.

Art. 6º Visando coibir o deslocamento de pessoas e veículos, salvo em caso de necessidade, assim como aglomerações, em qualquer hora do dia, serão adotadas as seguintes medidas isoladas ou em conjunto:

I - intensificação da fiscalização relacionada aos itens de segurança e distanciamento social, com a aplicação das penalidades devidas;

II - barreiras físicas em pontos específicos da cidade, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir o deslocamento desnecessário;

III - fechamento de vias e espaços públicos, a serem delimitados pelo órgão técnico, com a colaboração do órgão de trânsito, tendente a diminuir os deslocamentos e aglomerações;

IV - aumento do controle e da fiscalização do uso de espaços comuns e de equipamentos de lazer em condomínios residenciais, no tocante à obediência às regras de protocolo sanitário já existentes, evitando, especialmente, aglomerações.

Art. 7º Fica instituída em todo território do Município a obrigatoriedade de utilização de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, nas vias, nos espaços públicos e privados de uso coletivo, nos órgãos públicos, nos equipamentos de transporte público coletivo, em todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços e em todos os espaços destinados às celebrações religiosas.

§ 1º Caberá aos estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo, adotar as medidas necessárias para impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca.

§ 2º Os estabelecimentos mencionados no *caput* deste artigo que deixarem de impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara de proteção facial, cobrindo nariz e boca, ou, de promover a imediata retirada da pessoa do local, se necessário, mediante o auxílio de força policial, será

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

sujeito a multa, sem prejuízo das sanções cíveis e administrativas cabíveis, bem como penais na pessoa do representante legal.

§ 3º As penalidades de multa para os casos previstos no § 2º deste artigo, ficam fixadas em 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, para cada usuário existente no interior do estabelecimento no momento da fiscalização e que não estiver utilizando a máscara cobrindo corretamente nariz e boca, nos termos do artigo 6º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020.

§ 4º A pessoa física que descumprir diretamente e/ou como representante legal de menor, o disposto no caput deste artigo, será sujeita a multa fixada em 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, nos termos do artigo 7º, da Resolução Estadual SS nº 96, de 29 de junho de 2020, sem prejuízo das sanções cíveis e penais cabíveis.

§ 5º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 8º Fica proibida em todo território do Município a realização de eventos que gerem aglomerações, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

§ 1º A multa para os que promoverem e/ou autorizarem eventos que gerem aglomerações em sua propriedade ou bem sob sua responsabilidade, será no valor correspondente a 182 (cento e oitenta e duas) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, além de multa no valor correspondente a 19 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs por pessoa presente no local, sem prejuízo da penalidade administrativa cabível.

§ 2º Em caso de reincidência, aplicar-se-á além das multas previstas no § 1º deste artigo, em se tratando de pessoa jurídica, a suspensão do alvará de funcionamento pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º Os valores das multas calculadas em UFESPs deverão ser convertidos em UFM's para fins de emissão do Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 9º O descumprimento das normas deste Decreto constituirá crime previsto no artigo 268 do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa, cabendo à Guarda Civil Municipal, com apoio das demais forças de segurança do Município, conduzir imediatamente à autoridade policial, aqueles flagrados promovendo eventos que gerem aglomerações, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados, seja de qual for a iniciativa.

Art. 10 Além da observância do artigo 3º e seus respectivos incisos, competirá aos bancos,

supermercados e outros estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, providenciar para que sejam observadas as normas de higiene e sanitárias, em especial:

I - distanciamento social e utilização de máscara, nas filas para adentrar e no interior do estabelecimento;

II - proibição de ingresso de mais de uma pessoa por família, exceção feita aos idosos e portadores de deficiência;

III - comunicação imediata, por parte do estabelecimento, do descumprimento das normas deste Decreto pelo consumidor, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa;

IV - controle de ingresso de pessoas conforme a porcentagem da capacidade máxima que o estabelecimento comportar, estabelecida no Plano São Paulo ou prevista neste Decreto.

Art. 11 Fica decretado estado de Calamidade Pública em todo território do Município de Pirassununga, devido ao alto índice de contaminação e de mortalidade causado pela pandemia do Coronavírus.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor em 6 de março, com vigência até 19 de março, ficando mantidas, no que couber e não conflitar com este Decreto, as medidas determinadas nos Decretos anteriormente editados, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

Elaborado por ES

PORTARIA (S)

– **PORTARIA Nº 101/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 99/2014 apenso ao nº 2.950/2007;

RESOLVE:

Restabelecer em 90 (noventa) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 333, de 18 de agosto de 2020.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Pirassununga, 9 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 102/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

RESOLVE:

Designar, no período de 17 de fevereiro a 3 de março do fluente ano, a servidora municipal **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº 297.385.218-05, para integrar como membro a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista as férias concedidas à servidora **Sandra Regina Fadini Carbonaro**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 10 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 103/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.719, de 16 de abril de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.799, de 18 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a proceder às devidas anotações no prontuário dos Professores da Rede Municipal de Ensino abaixo elencados, em face da designação para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, perdurando a designação até o final do ano letivo de 2021:

I - Aparecida Nilcemara Zocoler Galhani, RG nº 14.824.180-3 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da manhã, na EMEIEF. Rotary Clube, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

II - Maria José Pereira Hansen, RG nº 15.929.464 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 4º ano,

período da manhã, na EMEIEF. Catharina Sinotti, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

III - Edna Socorro Guedes Bonfim, RG nº 19.547.760-1 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, na EMEF. Profº Próspero Grisi, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV - Olga Cristina Zaninetti, RG nº 18.895.641-4 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da tarde, na EMEF. Profº Iran Rodrigues, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

V - Raquel Lourenço, RG nº 45.959.688-3 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 5º ano, período da manhã, na EMEIEF. Vila dos Sargentos (1º Contrato), a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

VI - Almir Rogério Ferraz, RG nº 40.850.862-0 - SSP/SP, afastando-o da regência da classe de Pré I, período da tarde, na EMEIJA CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VII - Tatiane Regina dos Santos, RG nº 44.340.131-7 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, na EMEF. (TI) CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

VIII - Renata Maria dos Santos Dolfini, RG nº 23.909.043-3 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré I, período da tarde, na EMEIJA Abbibe Appes, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

IX - Renato Omar Ranzoni, RG nº 33.255.845-9 - SSP/SP, afastando-o da regência da classe de 4º ano, período da tarde, na EMEIEF Catharina Sinotti, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

X - Vanessa Chicaroni de Mattos, RG nº 35.496.499-9 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de EJA, 1ª a 4ª séries, período noturno, na EMEF. (TI) CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XI - Jessica Marconi de Oliveira, RG nº 34.954.555-8 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, na EMEIEF. Vila dos Sargentos, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XII - Luis Demetrio de Lima, RG nº 20.199.524-4 - SSP/SP, afastando-o da regência da classe de 4º ano, período da tarde, na EMEIEF Profª Lenira Papa (1º Contrato), a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XIII - Sharon Vanessa Mafra de Moraes Morgado, RG nº 28.945.379-3 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, na EMEIEF. Vila dos

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Sargentos, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIV - Andrea Cristina Baldim Galassi Gobesso, RG nº 16.424.542-X - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da tarde, na EMEIJAEF. Profª. Júlia Colombo de Almeida, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XV - Riciela Claudino Zerbini, RG nº 23.908.905-4 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 4º ano, período da manhã, na EMEIJAEF. Profª. Zuleika Vélide de Franceschi Velloso (2º contrato), a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XVI - Renata dos Santos Oliveira Silva, RG nº 27.824.493-2 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de MSI, período da manhã, na EMEIEF. (R) Antonina Alves de Araujo, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XVII - Juçara Luzia Paes Ferrarezi, RG nº 16.423.116-X - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré I, período da tarde, na EMEIJA. Profª Alice Lébeis, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XVIII - Katherine Cortiana Fagundes, RG nº 41.177.304-5 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Maternal II, período da manhã, na EMEIJAEF. Profª Julia Colombo de Almeida, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XIX - Cristiane Araújo de Oliveira, RG nº 45.983.107-0 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da tarde, na EMEF. Jornalista Washington Luiz de Andrade (2º contrato), a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XX - Gisele Fernanda Martineli, RG nº 28.580.401-7 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 5º ano, período da manhã, com funcionamento no Educandário Giovanni Bosco, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXI - Marilise Moraes de Souza Wohnrath, RG nº 25.810.004-7 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da tarde, na EMEF. Jornalista Washington Luiz de Andrade, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXII - Deizieli Aparecida Dorta Julien, RG nº 45.617.025-X - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 2º ano, período da manhã, na EMEIJAEF. Profª Zuleika Vélide de Franceschi Velloso (2º Contrato), a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXIII - Vania de Souza Faria, RG nº 13.989.378-7 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da manhã, na EMEF. (TI) CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXIV - Mariana de Castro Tognoli, RG nº 33.255.789-3 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 4º ano, período da manhã, na EMEF. (TI) CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXV - Josiane Maria Pereira Perez, RG nº 33.478.196-6 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Berçário II, período da tarde, na Creche Prof. Jayme Antonio Montanheiro, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXVI - Luciana de Fatima Monelli de Godoy, RG nº 35.376.107-2 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da tarde, na EMEF. Prof. Iran Rodrigues, a partir de 15 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXVII - Graziela Maria Marostegan de Sousa, RG nº 32.757.013-1 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de MSI, período da manhã, na EMEIEF. (R) Antonina Alves de Araujo, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXVIII - Gabriela Aparecida Santiago Ribeiro, RG nº 44.225.421-0 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré I, período da manhã, na EMEIJA. Abbibe Appes, a partir de 18 de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXIX - Natalia Martins Pimenta Zanetti, RG nº 41.671.351-8 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da manhã, na EMEIJA Abbibe Appes, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

XXX - Uesley Juan Gabriel da Silva, RG nº 40.748.652-5 - SSP/SP, afastando-o da regência da classe de EJA, 1ª a 4ª séries, período noturno, na EMEF (TI) CAIC Dr. Eitel Arantes Dix, a partir de 18 de janeiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXXI - Elizandra Cellim de Carli Severino, RG nº 34.253.278-9 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré I, período da tarde, na EMEIJA. Profº Sergio Cólus, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXXII - Fabia Eliane Landgraf Gonzalez, RG nº 17.210.674-6 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da manhã, na EMEF. (TI) Profª Maria José de Oliveira Jacobsen, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

XXXIII - Linamara Trujillo Sanches Scatolini, RG nº 23.908.859-1 – SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 3º ano, período da manhã, com funcionamento junto a EMEIJAEF. (TI) Profa. Zuleika Vélide de Franceschi Velloso, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXXIV - Giseli Machado de Lima, RG nº 24.755.799-7 – SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da tarde, na EMEIEF. Profº Arcídio Giacomelli Stel, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXXV - Fernanda Fagundes, RG nº 29.204.568-2 – SSP/SP, afastando-a da regência da classe de 1º ano, período da tarde, com funcionamento junto à EMEIEF. Prof. Arcídio Giacomelli Stel, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

XXXVI - Gisele de Paula Andrade Ribeiro, RG nº 59.664.695-1 - SSP/SP, afastando-a da regência da classe de Pré II, período da manhã, com funcionamento junto à Creche Profª Terezinha Sueli Krempel Marostegan, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano, perfazendo carga horária de 30 (trinta) horas semanais. REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 11 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 104/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 4.621, de 26 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 18 de fevereiro do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Silvia Regina Martins de Oliveira**, RG nº 19.547.859-9 – SSP/SP e CPF nº 074.438.928-37, ocupante do emprego mensalista de provimento não efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, em virtude da aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 105/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 63, de 8 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 41, da Lei Municipal nº 4.466, de 26 de julho de 2013;

RESOLVE:

Homologar, no período de 19 de fevereiro de 2021 à 18 de março de 2021, a posse da conselheira tutelar suplente **Ana Paula Lopes de Souza**, RG nº 25.505.446-4 - SSP/SP, percebendo ajuda de custo mensal na ordem de R\$ 1.411,61 (um mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) pelas 40 horas semanais trabalhadas, em face das férias concedidas à conselheira Luciana Patricia Ribeiro dos Santos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 18 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– **PORTARIA Nº 106/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.310/2020,

RESOLVE:

Designar a Contadora municipal **Vanessa Hernandes Martins Guion**, CRC nº SP-206961/O-1 como gestora da obra objeto do contrato nº 077/2020, celebrado com a empresa JTR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24, que tem por objeto a contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, maquinários, equipamentos e materiais de primeira qualidade, para execução de serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente, em diversas nas do Jardim Brasília do Município de Pirassununga/SP, conforme Tomada de Preços nº 03/2020.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 18 de fevereiro de 2021.
DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal
Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 107/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.
No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 15 a 24 de fevereiro do corrente ano, a Secretária Municipal de Administração **Geórgia Augusta Ortenzi**, RG nº 21.128.479-8 – SSP/SP e CPF nº 139.348.238-40, para exercer cumulativamente as funções do emprego em comissão de Secretária Municipal de Finanças, em face da licença médica do Sr. Luiz Carlos Montagnero Filho.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– PORTARIA Nº 108/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 657/2001,

RESOLVE:

Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio 2021/2022, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, nas respectivas representações, exercendo suas funções a título de relevância pública, com mandato de 17 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2022:

A - Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça

Deise Armelinda Lozano - titular
Renata da Silveira Carlos de Souza - suplente

2. Secretaria Municipal de Promoção Social

Fernanda Aguiar de Melo - titular
Marcilei Aparecida Conradi Villar - suplente

3. Secretaria Municipal de Educação

Marília Botteon da Silva Tavelini - titular
Sandra Aparecida de Oliveira Bacarin - suplente

4. Secretaria Municipal de Saúde

Adriana Gonçalves Melo Sabino - titular
Cláudia Helena da Costa - suplente

5. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Joyce Antunes Modenese - titular
Maria Aparecida Alves de Oliveira - suplente

6. Secretaria Municipal de Esportes

Roger Augusti Brandão - titular
Adilson José Pereira - suplente

7. Secretaria Municipal de Finanças

Vanessa Hernandez Martins Guion - titular
Stella Sílvia Dias Oliveira - suplente

8. Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Marta Cristina de Oliveira - titular
Anderson Pavesi - suplente

B - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

1. Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA

Gabriela Maria de Oliveira Gomes - titular
Caroline de Oliveira Godoy - suplente

2. Associação Nosso Desafio - ANDE

Fernanda Gilli - titular
Ivanilda Moraes Dutra Castanheira - suplente

3. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Fernanda Kátia de Carvalho Iseppe - titular
Angelita Regina da Silva Laderoza - suplente

4. Sustenidos Organização Social de Cultura - Projeto Guri

Igor Cardoso Tomaz - titular
Samantha Helena Olm Penteadado Freitas - suplente

5. Instituto Vida Renovada - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Diego Cleiton Anacleto - titular
Emile Fabiana Almeida da Silva - suplente

6. Lar de Transição

José Carlos Guilardi Pacheco - titular
Eduarco Baiocco Celim - suplente

7. Iniciativa Horizonte

Carlos Alberto dos Santos - titular
Mário Augusto Baccarin - suplente

8. Associação Sócio-ambiental Sementes do Amanhã - ASA 2

Aline Santos Pereira - titular
Marise Maria Calovi de Oliveira - suplente

C - Mesa Diretora

Presidente: Deise Armelinda Lozano
Vice-presidente: Carlos Alberto dos Santos

1ª Secretária: Aline Santos Pereira

2ª Secretária: Fernanda Aguiar de Melo

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 109/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.787/2019, que dispõe sobre Processo Seletivo de Cozinheiro; e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

Autorizar, até a data de 20 de dezembro do fluente ano, a prorrogação do contrato temporário de trabalho das servidoras exercentes das funções de **Cozinheiro**, a saber:

a) **Vanderleia dos Santos Pereira**, RG nº 32.571.971-8 – SSP/SP, CPF nº 289.634.138-29 e PIS 1.278.233.826-0;

b) **Nathalia Silvia Dias**, RG nº 46.225.492-6 – SSP/SP, CPF nº 345.243.038-39 e PIS 1.291.778.223-6.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 110/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face o que noticiam os autos do Protocolado nº 2.788/2019, que dispõe sobre Processo Seletivo de Professor; e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

Autorizar, até a data de 20 de dezembro do fluente ano, a prorrogação do contrato temporário de trabalho dos servidores exercentes das funções de **Professor**, a saber:

a) **Tais de Cassia dos Santos**, RG nº 44.629.330-1 – SSP/SP, CPF nº 378.653.228-10 e PIS 2.038.423.698-1;

b) **Márcia dos Santos Lourenço Turatti**, RG nº 35.262.675-6 – SSP/SP, CPF nº 321.978.738-06 e PIS

1.280.061.125-3;

c) **Janaina Machado Honorio Freire**, RG nº 40.850.712-3 – SSP/SP, CPF nº 321.055.838-81 e PIS 1.323.324.289-0;

d) **Daniela Marques de Paiva**, RG nº 48.170.472-3 – SSP/SP, CPF nº 370.371.038-10 e PIS 2.093.147.575-3;

e) **Bianca Heliodorio Santos**, RG nº 47.068.148-2 – SSP/SP, CPF nº 398.414.438-56 e PIS 1.535.694.822-4;

f) **André Luis Fonseca**, RG nº 35.260.593-5 – SSP/SP, CPF nº 276.087.828-70 e PIS 1.261.414.414-4.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 19 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 111/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.650, de 3 de dezembro de 2019,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **Carlos Henrique Benevenuto, Aurélio Palaveri Zamaro, César Antonio Silvestrini, Daverson Antonio Gonçalves, Caio Vinícius Peres e Silva e Camila Aldrighetti Rosin** para constituírem, sob a presidência do primeiro, comissão para tratar de assuntos relativos à venda de vielas do Município de Pirassununga, às luzes da Lei nº 3.781, de 15 de outubro de 2009 e suas alterações.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 112/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto do Ofício nº 55/2021,

RESOLVE:

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

Cessar, a partir de 29 de janeiro do fluente ano, os efeitos da designação do Prof. **Luis Demetrio de Lima**, RG nº 20.199.524-4 - SSP/SP, para responder pelas funções de **Professor Coordenador**, constante do item XII da Portaria nº 103, de 11 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 113/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 636, de 12 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Designar os servidores municipais **Sônia Aparecida Bignardi da Silva Nunes, Cláudio Donizetti Franceschini, Marta Cristina de Oliveira e Eduardo Marcel Benine** para constituírem, sob a presidência da primeira, comissão técnica para acompanhar e avaliar a demonstração do sistema de informação geográfica e atualização de base digital cartográfica do município, exercendo suas funções a título de relevância pública.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 114/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 8 a 22 de março do fluente ano, o servidor municipal **Alysson Roberto de Figueiredo**, RG nº 29.084.141-0 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Comunicação, tendo em vista as férias concedidas a Sra. Ana Laura Franco Teracin, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 115/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009,

RESOLVE:

Designar os novos representantes do Poder Público a integrar o **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

A - Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Saúde:
Wagner Roberto do Nascimento
Mariana Pavan Martinelli (suplente)

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Pirassununga, 25 de fevereiro de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.
GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.

– **PORTARIA Nº 116/2021** –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788, de 27 de junho de 2019 e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

Contratar temporariamente no período de 1º de março de 2021 a 1º de março de 2022, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Priscila Muriel de Oliveira**, RG nº 47.169.533-6 - SSP/SP, CPF nº 408.127.398-76 e PIS nº 1.301.257.223-5, classificada em 37º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 117/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 299, de 25 de janeiro de 2021,

RESOLVE :

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor detentor da Matrícula nº 5435, a ser conduzido pela **Comissão Permanente** constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, a fim de apurar sua conduta profissional e punição disciplinar por eventual prática de falta funcional pelos fatos contidos nos presentes autos e anteriormente discriminados dado, em tese, o enquadramento como incontinência de conduta (CLT, art. 482, alínea “b”), a ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço (CLT, art. 482, alínea “j”), bem como, mau procedimento (CLT, art. 482, alínea “b”), fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 118/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Saúde, objeto da Comunicação Interna nº 93/2021,

RESOLVE :

Instituir comissão de avaliação de desempenho dos convênios celebrados pelo Município de Pirassununga, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando avaliar o nível de desempenho, relativos às metas contidas nos Planos de Trabalho, designando para integrá-la os servidores municipais, exercendo suas funções a título de relevância pública, a saber:

Presidente: Aline Cristina Balter, CPF nº 383.923.188-46

Membros: Joélide Baladore, CPF nº 110.041.138-03

Júlio César Toso, CPF nº 321.043.738-67

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 119/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Designar, no período de 10 de março a 8 de abril do fluente ano, a servidora municipal **Mariza Oliveira da Silva**, RG nº 17.188.925-3 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor – Parques e Jardins, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Carlos Henrique Marucci Júnior, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 120/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 167, de 16 de janeiro de 2017,

RESOLVE :

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora detentora da Matrícula nº 6204, a ser conduzido pela **Comissão Permanente**

Pirassununga, 04 de março de 2021 | Ano 08 | Nº 092

constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para apuração e punição por eventual prática de falta funcional consistente em ter a servidora, na condução do veículo de placas FHH-5529 provocado a colisão em um caminhão que estava parado próximo à curva da rotatória ao acessar a Rua Lourenço Batel no cruzamento com a Avenida Ângelo Bruno ('rotatória do canhão') em 13 de setembro de 2016, fixando o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar desta data.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 121/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada ao Executivo Municipal pela Seção de Processamento de Dados, objeto do Ofício nº 01/2021,

RESOLVE:

Restabelecer em 180 (cento e oitenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 429, de 16 de dezembro de 2016, alterada pela Portaria nº 274, de 21 de julho de 2020, constantes nos autos do procedimento administrativo nº 143/2013, apenso ao nº 1.192/2011.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 122/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788, de 27

de junho de 2019 e,

Considerando o que dispõe a Lei nº 4.049, de 16 de março de 2011,

RESOLVE:

Contratar temporariamente no período de 3 de março de 2021 a 3 de março de 2022, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Angela Maria Ruys**, RG nº 25.130.094-8 – SSP/SP, CPF nº 196.867.558-29 e PIS nº 1.901.645.627-1, classificada em 39º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 123/2021 –

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

RESOLVE:

Designar, no período de 1º a 30 de março do fluente ano, a servidora municipal **Nara Cassandra Guinther**, RG nº 27.257.065-5 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Assessor de Secretaria, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Vanderlei Facca, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de março de 2021.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

FIM DA EDIÇÃO